

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LIMEIRA - SP.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "CIRURGIÕES DA ALEGRIA" – ABECA, CGC N. 08.575.595/0001-15, com sede à Rua Manoel Toledo Arruda, 276, Jardim Nova Europa, Limeira/SP, CEP 13.482-014, através de seu presidente, João Rafael Aparecido Ambrosecchia, RG n. 14.030.602 SSP/SP, CPF n. 062.887.398-04, residente e domiciliado a Rua Professor Otaviano J. Rodrigues, 249, Vila São Cristovão, Limeira/ SP, CEP 13480-490, vem respeitosamente em presença de V. S^a, **requerer a averbação da ata da assembleia geral extraordinária desta Associação, bem como seu Estatuto aprovado.**

Para as providências, anexam a transcrição da Ata da Assembleia Geral, Edital de Convocação e Lista de Presença e o novo Estatuto aprovado.

Requer a procedência e averbação.

Respeitosamente,

Limeira, 11 de agosto de 2018


João Rafael Aparecido Ambrosecchia

Presidente



RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma(s) de:
JOÃO RAFAEL APARECIDO AMBROSECCHIA
Limeira, 15 de agosto de 2018. Pago: R\$ 5,99
Em teste da verdade..



1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA/SP 13209

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO
SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "CIRURGIÕES DA ALEGRIA –
ABECA.**

02

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, em assembleia geral de modificação do Estatuto da Associação Beneficente "Cirurgiões da Alegria" – ABECA, presente o então presidente, o Sr. JOÃO RAFAEL APARECIDO AMBROSECCHIA, dirigindo os trabalhos da Assembléia especialmente convocada para os fins citados, devidamente publicada na forma do Estatuto a convocação de seus sócios, diretores e a quem houver interesse e que acompanha os trabalhos desta Associação, declarou-se aberto os trabalhos, presente o advogado, Ricardo Aparecido Bueno Godoy, OAB/SP 138.555, o qual tecnicamente adequou às alterações propostas no Estatuto, ainda: Fábio Ponte, Marcos Roberto de Lima, Luis Roberto Aparecido Basso, André Luis Stalberg Rodovalho, Eliseu Pereira da Gloria e Regiane Cristina Testa da Gloria.

Que, iniciado os trabalhos, após a terceira chamada e com os presentes que subscrevem a lista de presença, declarada aberta a Assembleia pelo Sr. Presidente, manifestou-se aos presentes sobre o objetivo desta Assembleia, indicando o "Roteiro de Modificações", o qual segue em anexo a esta Ata, eis que o Estatuto encontrava-se defasado em diversos itens do Novo Código Civil, sendo de suma importância esta atualização; que, também com o advento da Lei 13.019/2014, em especial, para que a Associação pudesse manter atualizada e ampliada as possibilidades de convênio com os órgãos públicos para a captação de recursos em projetos, eis que, a falta desta atualização poderia ocorrer a recusa perante os órgãos competentes, impossibilitando a continuidade dos trabalhos e fins desta Associação; que, nas alterações não houve outros fins que não a inserção de tópicos principais das citadas normas legais acima declinadas; que, diante da explanação, convidou verbalmente aos votantes, pelo sim ou não da aprovação do Estatuto, antes porém, dada a palavra a quem quisesse dela fazer uso, sem haver manifestação relevante à matéria exposta; a seguir, apurou-se o voto unânime, sem abstenções ou voto contrário a aprovação; que, declarou o Presidente aprovado o Novo Estatuto; que, ato contínuo, não havendo outro assunto a declinar declarou o Presidente encerrado os trabalhos, determinando a impressão desta, devidamente assinada, bem como os demais documentos ao Secretário a conclusão desta ata e que se promove-se o devido registro, eu, ANDRÉ LUIS STALBERG RODOVALHO, subscrevo e declaro ser verdade. Nada mais.


João Rafael
João Rafael Aparecido Ambrosecchia
PRESIDENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião
Av. Nove de Julho, 67-Vila São João
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP

24 JUL. 2018

AUTENTICAÇÃO
autentico a presente
Cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentada
do que dou fé,
SELOS PAGOS POR VERSA R\$ 3,45



André Luis Stalberg Rodovalho
André Luis Stalberg Rodovalho
SECRETÁRIO

Conferir com o original, lançada em livro próprio da Associação

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP

24 JUL. 2018

VÁLIDO SOMENTE COM SELO
DE AUTENTICIDADE

AUTENTICACÃO
autentico a presente
Cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentada
do que dou fé.
SELOS PAGOS POR VERBA R\$ 3,46



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMITEIRA
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Limeira/SP - Fone: (19) 3441-7496
Breno Luiz Roland - TABELIÃO

RECONHECIDO por BANDEIRANTE E TITULAR do
ANDRE LUIS DIALLANI RODRIGUES
Limeira, 24 de julho de 2018.



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E OUTRAS ANOTAÇÕES

Tem o presente resumo uma forma indicativa do quão foi alterado, o porquê e as bases legais atendidas.

Com o fito de atualizar o Estatuto quanto as exigência do Novo Código Civil, foram alterados os artigos:

- Artigo 1º. do Estatuto com o artigo 53 Código Civil;
- Artigo 9º. com acréscimo do parágrafo único do artigo 53 CC
- Artigo 29 com emendas previstas pelo Art. 54, inciso VI do CC e Lei 13.019/14
- Artigo 6º. parágrafo III, com acréscimo da previsão do Art. 56 do CC.
- Atualização do artigo 57 do CC, e substituição do termo SÓCIO para ASSOCIADO junto ao Artigo 7º., com acréscimo dos parágrafos IV ao VI, com prazos e procedimentos previstos no artigo 57 do CC.
- Parágrafo VII do artigo 7º. Com previsão do artigo 58 do CC.
- Artigo 14, com acréscimo do inciso IV, nos termos dos artigos 57 e 58 do CC. Ainda o inciso V para situações não previstas e que devam ter uma decisão coletiva da Assembleia Deliberativa.

Com a Lei 13.019/14 foram alterados:

- artigo 3º. do Estatuto;
- artigo 2º., parágrafo II com o acréscimo da previsão de projetos junto ao Poder Público e artigo 54, inciso IV do CC.
- artigo 36 a subsidiariedade do Código Civil, outras legislação e a Lei 13.019/2014;
- artigo 28, parágrafo I com acréscimo da previsão de captação de recursos para projetos.

Foi acrescentado parágrafo final atendendo que modificações nas leis mencionados imperará o entendimento de que o estatuto atenderá elas até a sua adequação (modificação).

Outras alterações menores foram impostas com base no Código Civil Novo.

Limeira, 26 de novembro de 2017.



1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João
Fone: (19) 3441-7466 - Limeira/SP

24 JUL. 2018

AUTENTICAÇÃO
autentico a presente
Cópia reprográfica conforme
ao original a mim apresentada
do que dou fé.
SELOS PAGOS POR VERSA R\$ 3,46

ATB



João Rafael
JOÃO RAFAEL APARECIDO AMBROSECCHIA
PRESIDENTE

André Luis Stalberg Rodovalho
ANDRÉ LUIS STALBERG RODOVALHO
SECRETÁRIO

04
[Signature]

1º TABELIÃO DE NOTAS
BRENO LUIZ ROLAND - Tabelião
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João
Fone: (19) 3441-7496 - Limeira/SP

24 JUL. 2018

VALIDO SOMENTE COM SELO
DE AUTENTICIDADE
AUTENTICACAO
autentico a presente
Cópia reprográfica confere
ao original a mim apresentada
do que dou fé.
SELOS PAGOS POR VERSA R\$ 3,48



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE "CIRURGIÕES DA ALEGRIA" – ABECA – CNPJ 08.575.595/0001-15**

Aos onze dias de agosto de dois mil e dezoito, na sede da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "CIRURGIÕES DA ALEGRIA" – ABECA, sito à Rua Manoel Toledo Arruda, 276, Jardim Nova Europa, Limeira/SP, a Assembleia Geral convocada pelo então presidente em exercício, João Rafael Aparecido Ambrosecchia, com início às 9h00 em primeira chamada e posteriormente às 10h00 em terceira chamada com número de associados presentes, atendendo ao Edital de Convocação datado de 20 de julho de 2018, fixado na sede da Associação e encaminhado a todos por mídias sociais, que em número legal assinaram a lista de presença subscrita, neles qualificados, sob sua presidência nomeou como secretário da Assembleia o Sr. André Luis Stalberg Rodovalho. Em seguida o Sr. Presidente em exercício agradeceu a presença de todos e declarou-se aberto os trabalhos. E, iniciado os trabalhos, o Sr. Presidente manifestou-se aos presentes sobre o objetivo desta Assembleia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) examinar e ratificar as alterações no Estatuto Social da organização aprovadas em Assembleia em 26/11/2017 e não averbada em cartório e a eleição da nova diretoria e conselho fiscal para o quadriênio 2018/2022 com as mudanças prevista e aprovadas no referido estatuto e averbada sobre o registro 13149. Na sequência esclarece a todos os presentes sobre o ocorrido, que após aprovação do Estatuto Social em Assembleia realizada na data de 26/11/2017, o mesmo não foi averbado em cartório por não possuir a assinatura do advogado, responsável na data pelas atividades da Associação e que logo após se ausentou das mesmas, tendo o referido Estatuto ficado sem averbação em cartório. Na sequência tomou parte dos trabalhos jurídicos desta Associação o Escritório Ubirajara Gomes de Mello que avaliou os trabalhos e alterações realizadas no Estatuto dando aval positivo, ao mesmo. Também esclareceu que findo o prazo do mandato desta Diretoria e Conselho Fiscal o mesmo convocou através de Edital nova eleição que foi realizada na data de 15/07/2018 com posse para 16/08/2018, sendo a Ata de Eleição e Posse averbada em cartório sob o registro 13149, contendo as devidas alterações previstas no estatuto aprovado em Assembleia em data 26/11/2017 e não averbado em cartório. Desta forma ainda esclarece que o Estatuto será encaminhando a referida averbação, ficando a data da mesma posterior a data de eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o quadriênio 2018/2022, ainda esclarece que não houve má fé, apenas a falta de profissional jurídico para



CIRURGIÕES DA
Alegria
Despertando sorrisos



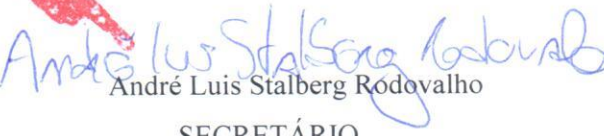
assinatura do mesmo. Após análise e discussão dos esclarecimentos apresentados, foram aprovadas, por unanimidade de todos os presentes, a ratificação do Estatuto aprovado em Assembleia realizada em 26/11/2017, eleição da nova diretoria e conselho fiscal para o quadriênio 2018/2022, com as mudanças previstas e aprovadas e averbadas sob o registro 13149, fazendo parte desta, como anexos, o Estatuto e ata da Assembleia. Não havendo outro assunto a declinar o Sr. Presidente encerra a Assembleia, eu André Luis Stalberg Rodovalho, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada pelos presentes, vai assinada pelo presidente e secretário, para que se promova o devido registro, sendo as demais assinaturas registradas na lista de presença.

“Confere com o original, lançado em livro próprio da Associação”.

Limeira, 11 de agosto de 2018.



João Rafael Aparecido Ambrosecchia
PRESIDENTE



André Luis Stalberg Rodovalho
SECRETÁRIO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Acima - Limeira/SP - Tel.: (19) 3441-7496 / 3441-8207
Breno Luiz Roland - TABELIAO

RECONHEÇO por SEMELHANÇA 2 firma(s) de:
ANDRE LUIS STALBERG RODRIGUALHO E JOAO RAFAEL APARECIDO AMBROSECCHIA
Limeira, 15 de agosto de 2018 - Pagor R\$ 11,98
Em test. _____ da verdade.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS*



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CIRURGIÕES DA ALEGRIA - ABECA.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CIRURGIÕES DA ALEGRIA – ABECA, senhor *João* Rafael Aparecido Ambrosecchia, por força das atribuições de seu cargo e atendendo aos dispositivos do Estatuto em vigor, e, CONVOCA, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) examinar e ratificar sobre as alterações no Estatuto Social da organização aprovadas em Assembleia em 26/11/2017 e não averbada em cartório e a eleição da nova diretoria e conselho fiscal para o quadriênio 2018/2022 com as mudanças prevista no referido estatuto e averbada sobre o registro 13149. Sendo que a mesma, se dará em Assembleia Geral Extraordinária para o qual a convoca neste ato, a todos os associados, diretores, conselheiros fiscais e voluntários quites com suas obrigações, que compareçam na data de 11 de agosto de 2018, na sede da Associação, cito à Rua Manoel Toledo de Arruda, 276, Jd. Nova Europa, Limeira/SP. A Assembleia Geral iniciar-se-á às 9h00 em primeira chamada, e, na eventualidade de não haver quórum, em segunda chamada às 9h30m, e, como dispõe o Estatuto em terceira chamada às 10h00, do qual, se impossível a votação, o Sr. Presidente tomará com os diretores presentes nova decisão.

Para que se cumpra o Estatuto, o Senhor Presidente determina a seu secretário que se afixe uma cópia do presente Edital à porta da Associação e outra no quadro de comunicações. Ainda que se expeçam e-mails do conteúdo deste edital junto aos endereços e-mail cadastrados dos diretores, conselheiros, sócios e voluntários.

Publique-se como determinado no Estatuto.

Limeira, 20 de julho de 2018.


João Rafael Aparecido Ambrosecchia

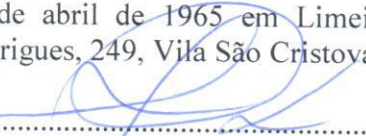
PRESIDENTE

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "CIRURGIÕES DA ALEGRIA" – ABECA.

Aos 26 de novembro de 2017, a Rua Manoel Toledo Arruda, 276, Jd. Nova Europa, CEP 13482-014, Limeira SP às 9h00, compareceram os membros da diretoria, conselheiros e associados, abaixo qualificados opondo acima da qualificação suas assinaturas:

1-.....

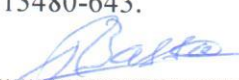
JOÃO RAFAEL APARECIDO AMBROSECCHIA, brasileiro, divorciado, engenheiro de materiais, professor, portador do RG 14.030.602 SSP/SP, CPF n.062.887.398-04, nascido aos 05 de abril de 1965 em Limeira/SP, residente domiciliado a Rua Professor Otaviano J. Rodrigues, 249, Vila São Cristóvão, Limeira/ SP, Cep 13480-490.

2-.....

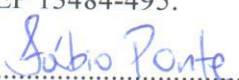
MARCOS ROBERTO DE LIMA, brasileiro, casado, gestor cultural, portador do RG 15.432.124 SSP/SP, CPF n.078.819.438-07, nascido aos 03 de julho de 1966 em Rio Claro/SP, residente domiciliado a Rua Ester Scartezini, 26, Jardim Vista Alegre, Limeira/ SP, Cep 13487-131.

3-.....

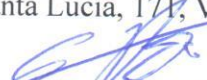
ANDRÉ LUIS STALBERG RODOVALHO, brasileiro, casado, tapeceiro, portador do RG 22.614.840-3 SSP/SP, CPF n.110.043.508-56, nascido aos 01 de dezembro 1972 em Limeira/SP, residente domiciliado a Rua Professor Azevedo, 540, Jardim Esteves, Limeira/ SP, Cep 13480-643.

4-.....

LUIS ROBERTO APARECIDO BASSO, brasileiro, divorciado, comprador, portador do RG 16.659.119-1 SSP/SP, CPF n.056.112.278-48, nascido aos 02 de julho 1964 em Limeira/SP, residente e domiciliado a Rua José Paolilo, 431, Apto 33B, Chácara Antonieta, Limeira/ SP, CEP 13484-495.

5-.....

FÁBIO PONTE, brasileiro, solteiro, publicitário, portador do RG 35.493.410-7 SSP/SP, CPF n.430.823.048-93, nascido aos 16 de junho 1993 em Limeira/SP, residente e domiciliado a Rua Santa Lucia, 171, Vila Queiróz, Limeira/ SP, CEP 13485-027.

6-.....

ELISEU PEREIRA DA GLORIA, brasileiro, casado, palhaço, portador do RG 17.291.094 SSP/SP, CPF n.078.669.548-01, nascido aos 13 de janeiro 1967 em Limeira/SP, residente e domiciliado a Rua Manoel Toledo Arruda, 270, Jardim Nova Europa, Limeira/ SP, CEP 13482-014.

7-.....

REGIANE CRISTINA TESTA DA GLORIA, brasileira, casada, administradora, portador do RG 19.570.601 SSP/SP, CPF n.110.085.548-39, nascido aos 06 de janeiro 1971 em Limeira/SP, residente e domiciliado a Rua Manoel Toledo Arruda, 270, Jardim Nova Europa, Limeira/ SP, CEP 13482-014.



8.

RICARDO APARECIDO BUENO GODOY, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador do RG 17.206.047-3 SSP/SP, CPF n.092.150.138/22, nascido aos 9 de novembro 1968 em Bela Vista do Paraíso/PR, residente e domiciliado a Rua 32, nº 85, Portal dos Nobres, Ipeúna/ SP, Cep 13537-00.

Eu, João Rafael Aparecido Ambrosecchia, brasileiro, divorciado, engenheiro de materiais, professor, portador do RG 14.030.602 SSP/SP, CPF n.062.887.398-04, nascido aos 05 de abril de 1965 em Limeira/SP, residente domiciliado a Rua Professor Otaviano J. Rodrigues, 249, Vila São Cristovan, Limeira/ SP, Cep 13480-490, PRESIDENTE ELEITO E EMPOSSADO, declaro sob as penas da lei, que as informações supra são verdadeiras, bem como as assinatura apostas pertencerem aos seus signatários qualificados, sendo que as informações foram por mim conferidas sobre os documentos originais, Por ser verdade dato e assino.

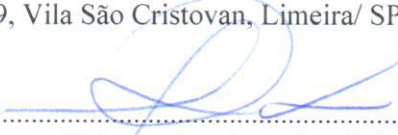
Limeira, 26 de novembro de 2017.


JOÃO RAFAEL APARECIDO AMBROSECCHIA
PRESIDENTE

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "CIRURGIÕES DA ALEGRIA" – ABECA. CNPJ
08.575.595/0001-15.**

Aos 11 de agosto de 2018, a Rua Manoel Toledo Arruda, 276, Jardim Nova Europa, CEP 13482-014, Limeira/SP, às 10h30min, compareceram os membros da diretoria, conselheiros e associados, abaixo qualificados opondo acima da qualificação suas assinaturas:

1- 
João Rafael Aparecido Ambrosecchia, brasileiro, divorciado, engenheiro de materiais, professor, portador do RG nº 14.030.602 SSP/SP, CPF nº 062.887.398-04, nascido aos 05 de abril de 1965 em Limeira/SP, residente domiciliado a Rua Professor Otaviano J. Rodrigues, 249, Vila São Cristóvão, Limeira/ SP, CEP 13480-490.

2- 
Marcos Roberto de Lima, brasileiro, casado, gestor cultural, portador do RG nº 15.432.124 SSP/SP, CPF nº 078.819.438-07, nascido aos 03 de julho de 1966 em Rio Claro/SP, residente domiciliado a Rua Ester Scartezini, 26, Jardim Vista Alegre, Limeira/ SP, CEP 13487-131.

3- 
Regiane Cristina Testa da Glória, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 19.570.601-8 SSP/SP, CPF nº 110.085.548-39, nascida aos 06 de janeiro de 1971 em Limeira/SP, residente e domiciliado a Rua Manoel Toledo Arruda, 270 - Bairro Jardim Nova Europa - Limeira/ SP - CEP 13482-014.

4- 
Fábio Ponte, brasileiro, solteiro, publicitário, portador do RG nº 35.493.410-7, CPF nº 430.823.048-93, nascido aos 16 de junho de 1993 em Limeira/SP, residente e domiciliado à Rua Santa Lúcia, 171 - Vila Queiroz, Limeira/ SP - CEP 13.485-027

5- 
Eliseu Pereira da Glória, brasileiro, casado, artista na função de palhaço, portador do RG nº 17.291.094-8 SSP/SP, CPF nº 078.669.548/01, nascido aos 13 de janeiro de 1967 em Limeira/SP, residente e domiciliado a Rua Manoel Toledo Arruda, 270 - Bairro Jardim Nova Europa - Limeira/ SP - CEP 13482-014.

Continuação da Lista de presença da assembleia geral de 11/08/2018 da Associação Beneficente "Cirurgiões da Alegria" – ABECA.

6- Tiago Lira Abad
Tiago Lira Abad, brasileiro, casado, artista na função de palhaço, portador do RG 30.437.167-1 SSP/SP, CPF nº 297.860.328-37, nascido aos 17 de julho de 1979 em São Paulo/SP, residente e domiciliado a Rua Romeu Gialdini Stella, 446 – Graminha III - Limeira/ SP – CEP 13.482-601.

7- André Luis Stalberg Rodvalho
André Luis Stalberg Rodvalho, brasileiro, casado, tapeceiro, portador do RG 22.614.840-3 SSP/SP, CPF n.110.043.508-56, nascido aos 01 de dezembro 1972 em Limeira/SP, residente domiciliado a Rua Professor Azevedo, 540, Jardim Esteves, Limeira/ SP, CEP 13480-643.

8- Basso
Luis Roberto Aparecido Basso, brasileiro, divorciado, comprador, portador do RG 16.659.119-1 SSP/SP, CPF n.056.112.278-48, nascido aos 02 de julho 1964 em Limeira/SP, residente e domiciliado a Rua José Paolilo, 431, Apto 33B, Chácara Antonieta, Limeira/ SP, CEP 13484-495.

Eu, João Rafael Aparecido Ambrosecchia, brasileiro, divorciado, engenheiro de materiais, professor, portador do RG 14.030.602 SSP/SP, CPF n.062.887.398-04, nascido aos 05 de abril de 1965 em Limeira/SP, residente domiciliado a Rua Professor Otaviano J. Rodrigues, 249, Vila São Cristovão, Limeira/ SP, CEP 13480-490, PRESIDENTE ELEITO E EMPOSSADO, declaro sob as penas da lei, que as informações supra são verdadeiras, bem como as assinatura apostas pertencerem aos seus signatários qualificados, sendo que as informações foram por mim conferidas sobre os documentos originais, Por ser verdade dato e assino.

Limeira, 11 de agosto de 2018.

João Rafael Ambrosecchia
JOÃO RAFAEL APARECIDO AMBROSECCHIA
PRESIDENTE

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “CIRURGIÕES DA ALEGRIA” – ABECA.

12

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “CIRURGIÕES DA ALEGRIA”, designada pela sigla “ABECA”, ou simplesmente “CIRURGIÕES DA ALEGRIA”, constituída em 18 de outubro de 2006, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, lucrativos ou com vínculos político-partidários ou religiosos, com duração por tempo indeterminado, com sede à residente à Rua Manoel Toledo Arruda, 276, Jd. Nova Europa, CEP 13.482-014, Limeira/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO – A “CIRURGIÕES DA ALEGRIA” tem por finalidade prestar assistência social a crianças e adultos carentes, transformando ambientes hospitalares e congêneres por meio da atuação profissional de palhaços, bem como do desenvolvimento e fortalecimento da aplicação das artes cênicas, com foco na arte do palhaço, operando nas áreas de capacitação e formação, criações artísticas, produção de conhecimento e pesquisa, compartilhando essas experiências com a sociedade sempre com a finalidade de despertar a alegria, assim como, promover ações que materializem este objetivo.

Art. 2º. A Associação Beneficente “CIRURGIÕES DA ALEGRIA”, tem por finalidade a promoção da assistência social e do voluntariado: a primeira no atendimento às crianças e adolescentes com câncer e doenças crônicas e infecciosas hospitalizadas ou não e a seus familiares, extensíveis seus serviços a adultos inclusive na 3ª idade desde que hospitalizadas, despertando a alegria através da arte do palhaço, com interações lúdicas junto a hospitais e casas de apoio e em conjunto com organizações de apoio assistencial visando o estímulo à alegria beneficiando assim o sistema imunológico, bem como, o apoio beneficente através de medidas concretas à

AS
h
A

recuperação da saúde através de serviços, materiais, alimentação e apoio econômico aos pacientes carentes; quanto ao voluntariado, o estímulo e treinamento de pessoas para a consecução da assistência social e dos objetivos desta e de outras associações.

Parágrafo I - A “CIRURGIÕES DA ALEGRIA”, pode, para consecução de seus objetivos institucionais utilizar todos os meios permitidos em lei, especialmente para:

I. Contribuir para o atendimento às crianças e adultos, hospitalizadas ou não, aos seus familiares e profissionais da saúde, no despertar da alegria através das artes cênicas com foco na arte do palhaço agindo como um elemento transformador e amenizador do desconforto causado pela espera e pela tensão desse ambiente;

II. Pesquisar, difundir e aplicar novas técnicas de linguagem, comunicação, expressão e representação tudo com foco na arte do palhaço e nas técnicas circenses;

III. Promover a formação de artistas diferenciados para trabalhos hospitalares, espetáculos teatrais, “shows”, palestras, eventos, televisão, cinema e qualquer outro meio de comunicação, inclusive internet e/ou demais meios virtuais conhecidos ou que venham a ser criados futuramente;

IV. Fomentar o intercâmbio de profissionais, em geral dedicados às finalidades identificadas com da “CIRURGIÕES DA ALEGRIA”, em especial palhaços do Brasil e do exterior;

V. Desenvolver projetos artísticos baseados em técnicas oriundas da arte do palhaço em hospitais e outras entidades ou locais identificados com a finalidade da “CIRURGIÕES DA ALEGRIA”;

VI. Fomentar a produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

VII. Promover a capacitação de jovens e adultos, com o objetivo de proporcionar lhes habilitação ou qualificação profissional técnica fortalecendo o mercado de trabalho artístico-cultural;

VIII. Promover a formação de centros de cultura e arte para pesquisa, estudo, desenvolvimento, apresentação e ensino das técnicas utilizadas pela **“CIRURGIÕES DA ALEGRIA”**;

IX. Manter em locais distintos da sua sede, centros culturais e cursos de formação e orientação, bem como projetos de atendimentos a entidades como as identificadas no parágrafo único do art. 1º;

X. Consolidar a arte do palhaço e a cultura como importante vetor do desenvolvimento econômico, gerando renda e trabalho;

XI. Promover atividades e programas com intuito de proporcionar lazer, cultura e estudo, bem como desenvolver perfeito relacionamento humano entre os associados;

XII. Promover cursos, debates, seminários, palestras e outras atividades congêneres, para esclarecimento e orientação da população em geral, quanto aos objetivos da Associação, e fomentar um benéfico convívio entre todos;

XIII. Realizar eventos e ações que visem à proteção ao patrimônio artístico, histórico e cultural, visando a melhoria da sociedade;

XIV. Realizar campanhas financeiras de âmbito municipal, estadual e federal com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar na realização de obras assistenciais, culturais e das finalidades da **“CIRURGIÕES DA ALEGRIA”**;

XV. Realizar parcerias com entidades afins e com os poderes públicos municipal, estadual e federal;

XVI. Manter intercâmbio cultural com as instituições nacionais e estrangeiras interessadas na promoção de estudos e pesquisas relacionadas às finalidades da **“CIRURGIÕES DA ALEGRIA”**;

XVII. Articular-se com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos ou particulares e;

XVIII. Promover campanhas e atividades que lhe permitam a arrecadação de recursos para apoio e consecução de seus fins institucionais, inclusive por meio de prestação de serviços, comercialização de mercadorias e licenciamento de marcas.

Parágrafo II – Para a consecução de suas finalidades a “**CIRURGIÕES DA ALEGRIA**” poderá realizar todo e qualquer tipo de atividade com o fito de captação de recursos, bem como convênios e projetos com entidades particulares e junto ao Poder Público - este nos moldes da Lei 13.019/2014 e Lei 8.313/1991, especialmente, sem prejuízo de alterações e outros dispositivos legais editados pelo Poder Público - que deverá ser previamente aprovada pela Diretoria, objetivando aumentar a receita qual será, única e exclusivamente, direcionada na utilização das finalidades sociais às quais a “**CIRURGIÕES DA ALEGRIA**” se destina.

Parágrafo III – A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivos de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, bem como auxílio e subvenções governamentais, com vista à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina, desde que não implique sua subordinação ou vinculação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo IV – A Associação Beneficente “**CIRURGIÕES DA ALEGRIA**” entidade privada sem fins lucrativos não distribui entre os seus associados ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Beneficente **“CIRURGIÕES DA ALEGRIA”** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, tudo de forma gratuita, continuada e planejada, atendendo os ditames da Lei Federal 12.101 de 2009; e para a consecução de suas atividades, especialmente junto ao Poder Público, em conformidade com a Lei Federal n.13.019 de 2014 e suas alterações, especialmente ao seu artigo 1º, adota as seguintes disposições:

Inciso I: a parceria junto aos Poderes Públicos atenderá os incisos da referida Lei quanto aos seguintes conceitos:

- a)** - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- b)** - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;
- c)** - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;
- d)** - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros;
- e)** - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a

consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

f) - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

g) - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

h) - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda, a Associação Beneficente “**CIRURGIÕES DA ALEGRIA**” se dedica às suas atividades por meio de projetos junto a hospitais e casas de apoio implantando visitas regulares estimulando os pacientes internados através da arte do palhaço beneficiando assim o tratamento e a recuperação por meio da diversão, interações lúdicas, bem como, também, através de doações de recursos físicos, humanos e financeiros para o auxílio à recuperação e tratamento das crianças e adolescentes carentes enfermas de câncer e doenças crônicas e infecciosas em geral e que dispensam tratamento e acompanhamento prolongado, bem como através de prestação de serviços intermediários de apoio ao voluntariado a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, sem prejuízo das demais previsões contidas neste Estatuto.

Art. 4º. A Associação Beneficente “**CIRURGIÕES DA ALEGRIA**” terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento atendendo as diretrizes deste Estatuto, vinculando o proceder das ordens executivas da Diretoria, associados, fundadores, beneméritos e voluntários, bem como a seus funcionários.



CIRURGIÕES DA
Alegria
Despertando sorrisos



Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. A área de atuação da Associação abrange além de sua sede as cidades do Estado de São Paulo no tocante ao atendimento pela arte do palhaço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os serviços, atividades e ações da Associação serão prestados de forma inteiramente gratuita, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente às pessoas assistidas ou beneficiários das atividades fins deste Estatuto.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS.

Art. 6º. A Associação Beneficente “**CIRURGIÕES DA ALEGRIA**” é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, honorário, contribuintes e voluntários.

Parágrafo I: As categorias citadas assim são consideradas:

I – fundadores: serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembléia de Fundação.

II – honorários: serão considerados honorários as personalidades nacionais ou estrangeiras que, não pertencendo aos quadros de associados da “**CIRURGIÕES DA ALEGRIA**”, tenham prestado relevantes serviços à causa e objetivos da Associação ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da Associação e sua causa.

III – contribuintes: serão considerados contribuintes todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que colaborarem mensalmente por 3 (três) anos consecutivos com recursos financeiros e/ou materiais, para a realização dos objetivos precípuos da Associação.

IV – voluntários: serão considerados as pessoas físicas que participarem ativa e graciosamente das atividades da Associação, por pelo menos 3 (três) anos consecutivos, cuja periodicidade da prestação dos serviços voluntários deverá seguir o cronograma e calendário de eventos da Associação após a devida divulgação aos associados.

Parágrafo II: Esta alteração somente será aplicada aos novos associados a partir do registro do presente Estatuto, respeitando-se os princípios Constitucionais do direito adquirido.

Parágrafo III: A condição e qualidade dos associados e voluntários não são transmissíveis a terceiros por qualquer condição legal prevista na Lei, nem objeto de herança ou doação.

Art. 7º. São direitos dos associados fundadores e honorários quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais com direito a voto;

Parágrafo I: São direitos dos associados contribuintes e voluntários:

- a – votar para os cargos eletivos;
- b – tomar parte nas Assembléias Gerais com direito a voto;
- c – serem, mediante requerimento endereçado à diretoria e atendidos o estatuto e regimento interno, promovidos a associados honorários.

Parágrafo II: Os associados honorários quando da sua nomeação não poderão estar cumprindo pena criminal de qualquer espécie em processo com trânsito em julgado, e estes e os associados fundadores serão excluídos se condenados por crimes contra o sistema financeiro e tributário ou contra a administração pública, respeitando-se o trânsito em julgado.

Parágrafo III: Para a demissão de quaisquer associados que em tese tenham ferido a disciplina do Estatuto Social e Regimento Interno, dependerá de decisão da Assembléia Geral convocada para este fim, podendo ser apreciada tal questão em outra Assembleia desde que conste tal feito no edital de convocação.

Parágrafo IV: Qualquer ato disciplinar ou de exclusão de voluntário ou associado será precedido de prévia intimação pessoal, ou na impossibilidade justificada desta, de comunicação de haver medida de apuração disciplinar ou exclusiva, a ser

retirada na Sede, limitando-se publicamente a não divulgação dos motivos publicamente.

Parágrafo V: O procedimento disciplinar ou de exclusão citado no parágrafo anterior, gozará de prévia defesa com prazo de 10 dias após intimação, e convocação de Assembleia Extraordinária para defesa oral e votação, cabendo ainda após decisão recurso a Assembleia com participação com direito a voto pelos Membros do Conselho Fiscal em última decisão.

Parágrafo VI: Todos os direitos e obrigações deste Estatuto, petições, recursos, defesas e similares entre associados e voluntários, deverá ser observado o prazo processual de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo VII: Após a intimação do associado ou voluntário, com ou sem resposta de defesa, que será encaminhada ao Presidente da Associação, deferirá ou não o afastamento provisório dos cargos e a suspensão cautelar dos direitos e obrigações até julgamento, este convocado dentro dos termos e prazos deste Estatuto.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Associação Beneficente “CIRURGIÕES DA ALEGRIA” será administrada pela:

- I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá e se formará por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembléia Geral, sempre em escrutínio pelo voto cedular:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;

III – decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 32;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais imóveis;

V – aprovar o Regimento Interno;

Art. 13. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, preferivelmente em janeiro, para:

I – aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;

II – apreciar o relatório anual da Diretoria, findo o balanço anual referente ao exercício anterior;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais;

IV – pelo Presidente para julgamento de procedimentos disciplinares ou de exclusão de associados, voluntários, membros da Diretoria, Conselho Fiscal e outros dirigentes, bem como, em conjunto com o Conselho Fiscal em caso de recurso de suas decisões administrativas.

V – outras medidas pertinentes e não previstas neste Estatuto que dependa de uma decisão relevante superior, para conhecimento e disciplina meritória, com convocação da Presidência devidamente fundamentada.

Art. 15. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e suas filiais e por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados, em segunda convocação também com a maioria, e, com qualquer número em terceira convocação.

Art. 16. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Secretário, e um Tesoureiro.

§ 1º – O mandato da Diretoria será de quatro anos, sendo vedada a reeleição da mesma diretoria.

§ 2º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da Associação os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§ 3º - Em caso de renúncia de qualquer membro da diretoria, se procederá a eleição do cargo ou cargos vacantes, no prazo de um mês, convocando-se assembleia geral para tal fim.

Art. 18. Compete à Diretoria:

I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;

II – executar a programação anual de atividades da Associação;

III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;
- VII - firmar acordos e convênios com instituições públicas e privadas;
- VIII - comprar e alienar bens móveis;
- IX - adquirir, onerar, permutar ou vender bens imóveis com prévia consulta e aprovação do Conselho Fiscal.
- X - propor e instituir salários aos empregados e membros da Diretoria que cumpram efetiva carga horária e funções implícitas ao cargo ou não, junto a Associação, com prévia aprovação do Conselho Fiscal antes da efetivação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer membro da diretoria poderá exercer trabalho remunerado junto a Associação, nos moldes da CLT, desde que cumpra efetiva carga horária de trabalho, seja na execução dos misteres de seu cargo ou em outra atividade relevante, e com aprovação prévia do Conselho Fiscal e demais membros da Diretoria; vedada a contratação dos Membros do Conselho Fiscal, dado a peculiaridade fiscalizadora do cargo.

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I - representar Associação Beneficente “CIRURGIÕES DA ALEGRIA” judicial e extra judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral, e dar posse aos eleitos a cargos da diretoria e conselho;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - outorgar procurações e criar cargos de administração;

VI – assinar os cheques em conjunto com o Tesoureiro;

VII – o Presidente poderá exercer as atividades de gerência e administração direta junto à Associação, fazendo jus a salário e seus consectários desde que atenda a efetiva prestação de trabalho com carga horária nos moldes da CLT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presidente é a pessoa física da Associação compreendida como “dirigente”, nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações, atendida as disposições deste Estatuto.

Art. 21. Compete ao Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da Associação.

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII – assinar cheques em conjunto com o presidente.

VIII – outorgar procuração para os fins de emissão de cheques de pequeno valor para despesas ordinárias.

Art. 23. O Conselho Fiscal será constituído por no mínimo três membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido por novo membro eleito pela Assembleia Geral convocada para esse fim específico.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Associação;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI – ratificar as operações de compra e venda de bens móveis e compra de imóveis.
- VII – disciplinar e autorizar a emissão de cheques de pequeno valor para despesas ordinárias, sem a necessidade de emissão de cheque com a assinatura do presidente e tesoureiro, devendo estes dois emitir procuração ao funcionário encarregado para tais fins.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 25. O patrimônio da Associação Beneficente “**CIRURGIÕES DA ALEGRIA**” será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo I. As fontes de recursos para a manutenção da Associação serão obtidos através de doações, donativos, depósitos, contribuições, venda de artesanatos, produtos, brindes e artigos de consumo com a logomarca da Associação, convênios, eventos sociais, mensalidades dos associados, convênios e outras formas

legais e não vedadas pelo Poder Público, bem como, por parceria nos moldes da Lei Federal 13.019/14.

26

Parágrafo II. Também se constituem meios de obtenção de recursos a venda, apresentação e comercialização, firmado por qualquer meio de comunicação ou ao vivo, de qualquer trabalho, seja de autoria própria (direito autoral) ou representação de peças de terceiros, através da trupe de palhaços, vedada a obtenção de recursos quando houver como destinatário os beneficiários especificados neste Estatuto e não contrariar qualquer disposição Estatutária e, especialmente quando envolver parcerias e convênios.

Inciso I: Permite-se quanto a este parágrafo utilizar os trabalhos da trupe de palhaços em projetos e apresentações junto a instituições privadas, não objeto do atendimento e destinatário final da Associação, com a formalização de trabalhos e peças para a obtenção de recursos para consecução e viabilização econômica da Associação e seus projetos sociais, não podendo contrariar as disposições deste código e os princípios do artigo 36 deste Estatuto.

Parágrafo III: Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se incorpora, nos termos da Lei 13.109 de 2014, os chamados - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Art. 26. No caso de dissolução da Associação por determinação Judicial ou ato formal conduzido para este fim pela Assembleia Geral, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos das Leis Federais n. 9.790/99 e Lei 13.019/14, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, observada a intervenção e múnus do Ministério Público.

AS
B
P

PARÁGRAFO ÚNICO: A dissolução da Associação dar-se-á nos casos previstos em Lei e por esponte própria, através de Assembleia Geral convocada para esses fins, quando não houver recursos para a sua manutenção ou quem se candidate aos cargos de direção.

Art. 27. Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28. A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:

- I** - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II** - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III** - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV** - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita atendendo os princípios da lei a que for vinculada o projeto, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, atendendo especialmente aos termos da Lei Federal n. 13.019 de 2014 e suas alterações e a Lei Federal 8.313 de 1991 e suas alterações.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. A Associação Beneficente “CIRURGIÕES DA ALEGRIA” será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, destinando-se, se o caso, o patrimônio a instituições similares, consultado o Ministério Público, observando-se ainda as demais disposições pertinentes contidas neste Estatuto.

Art. 30. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, quando não se relacionarem as diretrizes de lei disciplinada pela Legislação vigente, situações estas subsidiárias às omissões deste Estatuto.

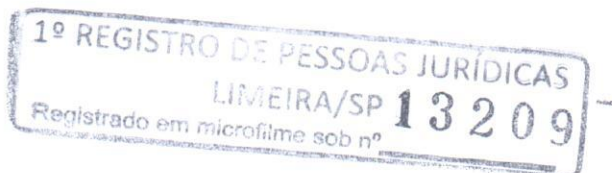
Art. 32. Todos os associados atenderão ao que dispõe a Lei, devendo exercer suas atividades atendendo aos seus ditames, pautando pela ética e em respeito ao ser humano.

Art. 33. Subsidiariamente ao que não estiver disciplinado neste estatuto, se aplica o Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, bem como ao que for pertinente as parcerias junto ao Poder Público o que dispuser a Lei Federal 13.019/2014, suas alterações ou outra que lhe vier a substituir, respeitando-se os princípios e disciplinas pertinentes as Leis Federais, Estadual ou Municipal que regule às associações beneficentes sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo alterações nas Leis citadas neste artigo e que conflitem com a disciplina deste Estatuto, interpretar-se-á em favor da Lei alterada enquanto não se atualize a norma conflitante contida no Estatuto. Fica expressamente revogado qualquer estatuto anterior ou disposição em contrário.



CIRURGIÕES DA
Alegria
Despertando sorrisos



Art. 34. Elegem em qualquer caso o foro da Comarca de Limeira Estado de São Paulo.

Limeira, 26 de Novembro de 2017.

29
[Handwritten signature]

[Redacted signature]
[Handwritten signature]

João Rafael Aparecido Ambrosecchia

PRESIDENTE

[Redacted signature]
[Handwritten signature]

André Luis Stalberg Rodvalho

SECRETÁRIO

[Redacted signature]
[Handwritten signature]

Daniela Gullo de Castro Mello

OAB/SP 212.923

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE LIMEIRA
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Atima - Limeira/SP - Tel: (19) 3441-7496 / 3441-8207
Breno Luiz Roland - TABELIÃO

RECONHEÇO por SEMELHANÇA 2 firma(s) de:
ANDRE LUIS STALBERG RODOVALHO E JOAO RAFAEL APARECIDO AMBROSECCHIA
Limeira, 24 de julho de 2018. Pagor: R\$ 11,99
Em test. da verdade.

["VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"]



3º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Limeira
FIRMA 2
0529AA0064194

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE L
SÉRGIO CANDIOTTO - TABELIÃO | RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 692 - CENTRO - CEP 1
FONE: (19) 3451-7444 - CARTORIO@NTEL

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:

(1) DANIELA GULLO DE CASTRO MELLO*****
Limeira-SP, 24 de julho de 2018.

Em test. da verdade. P: 266

Bianca Maria Guarnieri - Escrevente

Vlr: R\$ 5,99. C: 352189 Selo(s): 444158-AA*****
Valido somente com o selo de Autenticidade..

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Limeira
FIRMA 1
012417
0529AA00444158

3º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Limeira
FIRMA 2
0529AA0064194

"Confere com o original, lançado em livro próprio da Associação"

R. Manoel Toledo Arruda - 276 - Jd. Nova Europa - CEP 13482-014 - Limeira - SP - Fone: (19) 3442-4651 Cel: (19) 99236-5145

www.cirurgioesdaalegria.org.br - contato@cirurgioesdaalegria.org.br

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LIMEIRA-SP

Protocolo em 15/08/2018 sob n. 013209, com o seguinte
registro nesta data: 17/08/2018
MF 13209, LV. A-22, Reg. No 13209, AVERBAÇÃO N. 03 NO
REG. A. I. N. 4961ME

LIMEIRA-SP, 17/08/2018

ANDRÉ LUIS PITELLA
OFICIAL SUBSTITUTO

Emolumentos.....	R\$ 150,4
Ao Estado.....	R\$ 42,7
Ao IPESP.....	R\$ 29,3
Reg. Civil.....	R\$ 7,9
Trib. Justiça...	R\$ 10,3
Ao Município...	R\$ 3,0
Ao Min. Público:	R\$ 7,2
Condução/Outros:	R\$ 0,0
TOTAL.....	R\$ 250,9